



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confeções

1

1. PREÂMBULO

- 1.1. EDITAL Nº. 01/2023 – PROCESSO Nº. 15/2023
- 1.2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023
- 1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL
- 1.4. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
- 1.5. ENCERRAMENTO: ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 14/08/2023 ÀS 09:00, NA SALA DE REUNIÕES NICO MANESCO, SITO À PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO, Nº. 40, CENTRO, 18.890-091, TAGUAÍ/SP.
- 1.6. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: DIA 14/08/2023 ÀS 09:15.

02. OBJETO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº. 40, Centro, CEP 18.890-091, telefone 014 3386.1501/1552, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.886.096/0001-26, por determinação do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal **LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023**, tipo do **menor preço, empreitada por preço global**, que tem por objeto a execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP, conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

03. SUPORTE LEGAL:

03.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

04. DOS PREÇOS:

04.1. O objeto desta Concorrência Pública tem o valor estimado de **R\$ 1.183.006,29 (Um milhão, cento e oitenta e três mil e seis reais e vinte e nove centavos)**, que será pago com recursos orçamentários oriundos de verba própria. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica são em sua maioria aqueles constantes no Boletim de Custos CDHU/FDE/MERCADO baseando-se no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que conterà todas as planilhas de custos, projetos, orçamentos e memoriais necessários.

04.2. Cada concorrente deverá computar no preço que apresentar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita. **(Súmula 10 TCESP)**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

2

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

05.1. Os recursos orçamentários serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Taguaí/SP e se necessário complementados com o orçamentário do próximo exercício, conforme cronograma físico-financeiro:

ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE (2023):

- Funcional Programática: **01.031.0001.1.001**
- Classificação Econômica: **4.4.90.51.00** – Ficha **001** - Obras e Instalações
- Verba Disponível: **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, podendo receber suplementação através de anulação de recursos oriundos das próprias dotações da Câmara Municipal, se necessário for.

ORÇAMENTO DO PRÓXIMO EXERCÍCIO (2024):

- Funcional Programática: **01.031.0001.1.001**
- Classificação Econômica: **4.4.90.51.00** – Ficha **001** - Obras e Instalações
- Verba Disponível: **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, podendo receber suplementação através de anulação de recursos oriundos das próprias dotações da Câmara Municipal, se necessário for.

05.2. Após indicação da empresa vencedora pela Comissão de Licitações, o setor Contábil procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a formalização do Ajuste (contrato), o qual deverá ser assinado pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser convocada a licitante classificada em segundo lugar, ficando aquela sujeita a aplicação das penalidades previstas no referido Edital.

06. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA:

06.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Praça Expedicionário Antônio Romano, nº. 40, Centro, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, ou pelo telefone 014 3386.1501/1552, horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em dias úteis ou no site oficial da Câmara Municipal de Taguaí (www.taguai.sp.leg.br).

06.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

06.3. Ao retirar cópia deste Edital, os Interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

07. PASTA TÉCNICA:

07.1. A aquisição, facultativa, da pasta técnica contendo o presente edital e seus anexos, será fornecida pela Divisão de Licitações da Câmara, e também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar impresso para fins de consulta, independente de qualquer ônus. Poderá, também, ser obtida gratuitamente através do site www.taguai.sp.leg.br.



07.2. Elementos que integram a pasta técnica:

1. Edital e seus Anexos;
2. Minuta de Contrato;
3. Memorial Descritivo dos Serviços;
4. Fórmula de Cálculo de BDI;
5. Planilha Orçamentária de Execução;
6. Cronograma Físico - Financeiro.

08. DOS PRAZOS:

08.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, serão recebidos **até às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2023**, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Praça Expedicionário Antônio Romano, nº. 40, Centro, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo.

09. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS:

09.1. Poderão participar desta Concorrência Pública pessoas jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

09.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata (salvo em regime de recuperação judicial comprovada), estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

09.2.1. O Autor do Projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Taguaí;

09.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

09.2.3. Servidor ou Dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

09.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

4

09.4. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

10.1. A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados de forma indevassável, constando em sua face frontal a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante, além dos dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15/2023
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15/2023
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

11. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

11.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios abaixo, no original, publicação oficial ou cópia autenticada, podendo a autenticação ocorrer na própria sessão pública (perante apresentação de documentos originais), exceto as certidões obtidas através da internet.

11.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (art. 28, Lei nº 8.666/93)

- 11.1.1.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários;
- 11.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 11.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.1.4.** Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

5

11.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (art. 29, Lei nº 8.666/93)

- 11.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 11.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 11.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - 11.1.2.3.2.** Prova de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 11.1.2.4.** Prova de Regularidade de Tributos Municipais da sede ou domicílio da licitante;
- 11.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- 11.1.2.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- 11.1.2.7.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal vencida, deverá apresentar:
 - a)** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtida no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - b)** Quando NÃO optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, ou ainda, registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

6

- ❖ a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

11.1.2.7.1. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, § 1º da LC nº. 123/06)*

11.1.2.7.2. *A NÃO regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.2.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º da LC nº. 123/06).*

11.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 31, Lei nº 8.666/93)

11.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, com o Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital);

11.1.3.1.1. As empresas não obrigadas a ECD – Escrituração Contábil Digital, poderão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social composto de termo de abertura e termo de encerramento devidamente registrado na Junta Comercial;

11.1.3.1.2. Quando a licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

11.1.3.2. A boa situação financeira da licitante se fará por demonstrativo de Índices Financeiros, elaborado em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise de condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 0,50$$



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

7

11.1.3.2.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou igual a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento – GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

11.1.3.3. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através de apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

11.1.3.4. Será exigido do(s) licitante(s), a apresentação de prova de garantia, no montante de **R\$ 11.830,07 (Onze mil, oitocentos e trinta reais e sete centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

11.1.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes **modalidades de garantia:**

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II- Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

11.1.3.4.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.3.4.3. A garantia prestada pelos licitantes habilitados que não vencerem o certame licitatório, será liberada após a abertura dos envelopes contendo as propostas.

11.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30, Lei nº 8.666/93)

11.1.4.1. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

11.1.4.2. COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da **SÚMULA Nº. 24**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA). A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) e respectivos Acervos Técnicos (CAT) para comprovação de aptidão Técnico Operacional. Somente serão aceitas se estiverem em nome da licitante.



11.1.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), que participará da 6ª etapa da obra que está sendo licitada, e que este seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes a do objeto da presente licitação, que atenda independente do seu quantitativo, às parcelas de maior relevância técnica definida no Anexo I deste Edital. A demonstração **Técnico-Profissional** se aperfeiçoa exclusivamente pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, cujo documento é de caráter personalíssimo, nos termos da **SÚMULA Nº. 23**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

11.1.4.4. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL:

A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da **SÚMULA Nº. 25**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

11.1.4.5. COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA:

Comprovante de Visita Técnica, fornecida pela Câmara Municipal, de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.4.5.1. As visitas deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Câmara Municipal, no telefone 014 3386.1501/1552, ou pelo e-mail: contato@taguai.sp.leg.br – junto ao Responsável Técnico pela Obra, ou pessoalmente, durante o período compreendido entre a data da publicação do edital e aquela que antecede a prevista abertura dos envelopes documentação, ou seja, de **10/07/2023 a 11/08/2023**.

11.1.4.5.2. O licitante obriga-se a vistoriar os locais de execução dos serviços, na Rua José Gobbo, nº 1507, na cidade de Taguaí, estado de São Paulo, por meio de profissional responsável que entenda como o mais adequado para a visita técnica, independente de ser engenheiro ou não, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria.

11.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

11.1.5.1. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão ser assinados por seu representante legal e emitidos em papel timbrado.

11.1.5.1.1. Declaração emitida pela empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

9

(quatorze) anos, na conformidade do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.87/1999; **(Anexo IV)**

11.1.5.1.2. Declaração emitida pela empresa licitante de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas; **(Anexo V)**

11.1.5.1.3. Declaração emitida pela empresa licitante de que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra; **(Anexo VI)**

11.1.5.1.4. Declaração emitida pela empresa licitante de que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 5% do valor do Contrato; **(Anexo VII)**

11.1.5.1.5. Declaração emitida pela empresa licitante de que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados; **(Anexo VIII)**

11.1.5.1.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014; **(Anexo IX)**

11.1.5.1.7. Declaração emitida pela empresa licitante de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados; **(Anexo X)**

11.1.5.1.8. Declaração emitida pela empresa licitante firmando que revisou os projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e não encontrou descompasso entre as peças apresentadas, e se responsabiliza por qualquer erro e/ou defeito decorrente do projeto; **(Anexo XI)**

11.1.5.1.9. Declaração emitida pela empresa licitante de inexistência de incompatibilidade social; **(Anexo XII)**

11.1.5.1.10. Declaração emitida pela empresa licitante de Responsabilidade Civil e Solidária; **(Anexo XIII)**

12. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

12.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha de Orçamento anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, preço unitário e total da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

10

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, em uma via, datilografada, impressa e manuscrita, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

12.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nas informações contidas na Planilha Orçamentária de Execução da 6ª Etapa, respeitando os mesmos serviços e quantitativos em seus respectivos itens, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços, em observância ao cronograma físico/financeiro constante deste edital, e contendo ainda:

- a) **Planilha de Preços Unitários (Memória de Cálculo)** que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) **Planilha Analítica de Encargos Sociais;**
- d) **Planilha Analítica de Impostos e Taxas;**
- e) **Composição Analítica da Taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU –Tribunal de Contas da União.

12.4. A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

12.4.1. Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras;

12.4.2. O Memorial Descritivo apresentado pela Câmara Municipal contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

12.4.3. Tem pleno conhecimento e concordância das informações e condições especificadas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas contratuais, dos locais de execução da obra, dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e especificações Técnicas, e se submete ao cumprimento do objeto da presente licitação;

12.4.4. Que reconhece o prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

12.5. A Proposta de Preços apresentada por cada licitante, será analisada pelo engenheiro fiscal responsável contratado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

11

12.5.1. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Câmara Municipal de Taguaí;

12.5.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

12.5.3. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra e entrega dos materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeito a escolha da Câmara Municipal de Taguaí, material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência apresentada na proposta de preços não atender as especificações determinadas;

12.5.4. A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) Diretamente por um diretor ou um de seus sócios administradores, através da apresentação de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou
- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida.

13.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

13.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.4. O contrato social ou procuração com firma reconhecida, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações e será examinado no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, que ficará retido pela Comissão de Licitações e anexo ao processo.

13.5. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Sessão de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

12

13.6. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

13.6.1. Manifestar-se em nome da proponente;

13.6.2. Desistir da interposição de eventuais recursos.

13.7. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

14. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “**Documentação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados, serão devolvidos intactos os envelopes “**Proposta**”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação ou decurso de prazo, se for o caso.

14.2. Não havendo recursos, os Envelopes contendo “**Proposta**” das licitantes habilitadas, serão abertos no dia e horário estipulado, em sessão pública, na hipótese de desistência expressa dos recursos, decurso de prazo ou seu julgamento.

14.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “**Proposta**”, que serão rubricados pelos presentes e guardados.

14.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

14.5. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das “**Propostas**”. A sessão pública de abertura dos envelopes “**Propostas**” se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública de habilitação, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes.

15.2. Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubrica-los.

15.3. Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAI

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

13

15.4. Procedendo à classificação, depois de decorridos os prazos recursais a contar da publicação na imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos pra deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

15.6. Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

15.7. A classificação será feita com base no critério de **menor preço global**.

15.8. A Câmara Municipal de Taguaí se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.9. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, sem alterar a substância da proposta quanto ao preço.

15.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

15.10.1. Não atender as exigências do edital;

15.10.2. As que forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade, através de documento que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores, salvo comprovação inequívoca da exequibilidade:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal;
- b) Valor orçado pela Câmara Municipal.

15.10.3. Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

14

15.10.4. Apresentar vantagem não prevista neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço;

15.10.5. Estiverem com valor global superior ao orçado pela Câmara Municipal, R\$ 1.183.006,29 (Um milhão, cento e oitenta e três mil e seis reais e vinte e nove centavos), bem como com qualquer componente unitário superior ao constante na planilha do Anexo I deste edital, ainda que o preço global esteja abaixo do valor estimado;

15.11. Havendo proposta de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.12. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.13. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

15.14. O intuito da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

15.15. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei federal nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI: (art. 109, da Lei 8.666/93)

16.1. Impugnação do Edital e seus anexos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data aprazada para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

16.2. As participantes da presente CONCORRÊNCIA, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93:

16.2.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das Propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

15

- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

16.2.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.2.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL: (Art. 56 da Lei 8666/93)

17.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta**, até a data para assinatura do contrato e como condição desta assinatura, uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

17.2. Os títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000.

17.3. Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo de garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

17.4. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.5. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento fará-se por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Câmara Municipal.

17.6. A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, devendo, no caso de carta fiança ou seguro garantia, ter prazo de validade compatível com o do recebimento da obra.

17.7. No caso de eventual aditamento contratual de preços relativos à obra, nova garantia será obrigatoriamente apresentada pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante global estabelecido no aditivo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1. Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à Homologação e Adjudicação do objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

16

18.2. Uma vez homologada a presente CONCORRÊNCIA sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Câmara Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário com domicílio em outro Estado, deverá apresentar as certidões e os documentos exigidos para habilitação no subitem **11.1.4.1** deste edital, devidamente vistado pelo **CREA – SP**.

18.3. Sendo micro empresa ou empresa de pequeno porte em débito fiscal a adjudicatária convocada para contratação, esta deverá regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante motivo justo e aceito pela Câmara Municipal. A não regularização sem motivo justo implicará na decadência do direito da contratação e aplicação de multa de 20% do valor da proposta.

18.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Divisão de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

18.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.6. O contrato e seus aditamentos, serão lavrados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Taguaí sob supervisão da Procuradoria Jurídica.

18.7. As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na “Minuta do Contrato”.

18.8. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18.9. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

18.10. O prazo de vigência do contrato para a execução da obra será de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e os serviços serão executados a partir da emissão da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

17

18.11. A prestação dos serviços de edificação constante do objeto desta licitação obedecerá ao que consta do **Anexo I – Termo de Referência** com todas as planilhas, projetos, orçamentos, cronogramas e memoriais existentes.

19. DA FISCALIZAÇÃO: (art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93)

19.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Câmara Municipal detêm contrato com um engenheiro civil que será fiscal para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, este ficará responsável pelas aprovações das medições, a quem competirá verificar se os empregados da contratada estão registrados, utilizam equipamentos de proteção individual, fazendo cumprir os regulamentos incidentes e anotando em registro de obras as eventuais anomalias, dando-se ciência ao preposto da Contratada.

19.2. O fiscal dará conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, quando dos incidentes cujas decisões e providências ultrapassem a sua competência.

20. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

20.1. Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

20.1.1. Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Execução do Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

20.1.2. Para a Conclusão: 180 dias, conforme cronograma.

20.1.3. As medições serão realizadas conforme solicitação protocolada na Câmara Municipal.

20.1.4. Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão da obra por parte da contratada.

20.1.5. Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório.

20.1.6. O valor de cada medição não sofrerá reajuste. Caso haja diminuição ou acréscimo no preço do material ou da mão-de-obra, decorrente de desequilíbrio econômico-financeiro, haverá revisão na forma e condições previstas no art. 65, da LF nº 8.666/93.

21. DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

21.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados na conformidade do cronograma físico-financeiro, após vistoria das obras e emissão do Laudo de Medição emitido pelo Engenheiro técnico responsável, e autorização da Câmara Municipal para emissão da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados e o material utilizado, no período das respectivas medições.

21.2. O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

18

21.3. A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, em conta corrente do licitante vencedor.

21.4. Os pagamentos das medições ficam condicionados mediante:

21.4.1. Apresentação da fatura acompanhada da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimento das demais providências, inclusive com conseqüente retenção de importância de natureza previdenciária e decorrente de multas;

21.4.2. As folhas de pagamento e recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra deverão ser destacadas dos demais empregados da Contratada;

21.4.3. Quando houver dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, tais documentos deverão igualmente ser juntadas.

21.5. Serão processadas nas notas fiscais referente a cada medição as retenções previdenciárias e tributárias (INSS e ISS) que deverão ser recolhidas junto aos órgãos competentes e em datas oportunas.

21.6. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer, a cada medição, a Nota Fiscal de Materiais e Serviços discriminando separadamente o valor dos materiais e da mão de obra, constando a identificação **Concorrência Pública nº 01/2023, nº do contrato** celebrado, descrevendo o **número da medição** e os serviços executados.

21.7. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

21.8. A Câmara Municipal não pagará quaisquer espécies de juros, correção monetária ou multa em decorrências de atrasos nos pagamentos.

22. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES:

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

22.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

22.1.2. Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.



22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

22.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Taguaí por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

22.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

22.4. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Taguaí e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

23.1. A Contratada obriga-se a:

23.1.1. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

23.1.2. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e ao CREA/CAU;

23.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, da CONTRATANTE que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

23.1.4. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projeto arquitetônico, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados no projeto. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Câmara Municipal de Taguaí material de quali-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

dade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência apresentado na proposta não atender às especificações determinadas;

23.1.5. Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da CONTRATANTE;

23.1.6. Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do CONTRATANTE, deverão ser previstos todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos responsáveis técnicos;

23.1.7. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

23.1.8. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra;

23.1.9. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

23.1.10. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica (ART) no CREA, bem como o competente registro da matrícula da obra no INSS, sob pena de retardar o processo de pagamento;

23.1.11. No final da obra deverá ser apresentado a CND – certidão negativa de débito do INSS para averbação da construção;

23.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

23.1.13. Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pela Câmara Municipal de Taguaí, esta arcará com seus custos;

23.1.14. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Câmara Municipal de Ta-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

guaí, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

23.1.15. Manter no local de execução dos serviços, “DIÁRIO DE OBRA”, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

23.1.16. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação, a pedido da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras da Câmara Municipal de Taguaí;

23.1.17. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

23.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

23.1.19. Fornecer, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Taguaí, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

23.1.20. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Câmara Municipal de Taguaí nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

23.1.21. Manter permanentemente na obra, um engenheiro/arquiteto responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Câmara Municipal de Taguaí, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados;

23.1.22. Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

23.1.23. Afastar, imediatamente, o engenheiro/arquiteto credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Câmara Municipal de Taguaí, substituindo-os também de imediato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

22

23.1.24. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Câmara Municipal de Taguaí, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas;

23.1.25. Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos materiais que serão utilizados e serviços executados até sua entrega definitiva a Câmara Municipal de Taguaí e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Comissão de acompanhamento e fiscalização da referida obra;

23.1.26. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Câmara Municipal de Taguaí, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra;

23.1.27. Proceder, ao final da obra, a limpeza e remoção do material desnecessário indesejável;

23.1.28. Permitir e facilitar a Câmara Municipal de Taguaí a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

23.1.29. A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Câmara Municipal de Taguaí, os projetos (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia;

23.1.30. A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados. Deve, ainda, providenciar a limpeza de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições;

23.1.31. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Câmara Municipal de Taguaí/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93;

23.1.32. As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: (art. 65, da Lei nº 8.666/93)

24.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu art. 65 e demais parágrafos, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

23

24.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

24.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

24.2. A alteração poderá se dar por acordo entre as partes:

24.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia da execução;

24.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

24.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

24.2.4. Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

24.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24.4. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.5. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.6. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do **Anexo I** deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65, I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.



25. DA RESCISÃO: (art. 77 e art. 78, da Lei nº 8.666/93)

25.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

25.1.1. Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

25.1.2. Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;

25.1.3. Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.4. Má execução do objeto contratado;

25.1.5. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DOS ENCARGOS DIVERSOS:

26.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

26.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE.

27. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

27.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta Câmara Municipal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada se recusar a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis previstas neste edital.

28.2. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

28.3. A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

25

28.4. A critério da Câmara Municipal de Taguaí, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou diminuído, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

28.5. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

28.6. Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela CONTRATADA.

28.7. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação do Engenheiro Responsável pela Elaboração do Projeto da Câmara Municipal de Taguaí.

28.8. Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da autoridade responsável da Câmara Municipal de Taguaí.

28.9. Ocorrendo a hipótese de desistência, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

28.10. A Câmara Municipal de Taguaí estará impedida de manter, aditar, ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do Poder Legislativo Municipal.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A participação no presente certame, implica no reconhecimento que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, todos elaborados pelo Engenheiro Fiscal contratado pela Câmara Municipal de Taguaí e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordamos assim com estes documentos na sua íntegra;

29.2. A documentação apresentada deverá atender rigorosamente as normas oficiais incidentes.

29.3. O concorrente inabilitado que não retirar o envelope proposta no prazo de 10 (dias) dias corridos após sua inabilitação o receberá em seu endereço via correio com aviso de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confeções

26

30. DOS ESCLARECIMENTOS:

30.1. Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Taguaí.

31. DO FORO:

31.1. Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, seus anexos, bem como dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes, termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Fartura/SP.

Câmara Municipal de Taguaí, em 07 de julho de 2023.

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI
-Presidente da Câmara-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confeções

27

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SE ENCONTRAM ANEXOS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

28

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	CNPJ nº.
e-mail:		Fone:

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

PROPOSTA DE PREÇO:

01. VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ _____ (_____)

02. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA:

- 02.1.** Planilha orçamentária impressa; cronograma físico-financeiro;
- 02.2.** Planilha de preços unitários (memória de cálculo) que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- 02.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 02.4.** Planilha analítica de encargos sociais;
- 02.5.** Planilha analítica de impostos e taxas;
- 02.6.** Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

03. Validade da proposta: 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

04. A proponente **DECLARA** que:

04.1. Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confeções

29

previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras.

04.2. O Memorial Descritivo apresentado pela Câmara Municipal contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

04.3. Tem pleno conhecimento e concordância das informações e condições especificadas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas contratuais, dos locais de execução da obra, dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e especificações Técnicas, e se submete ao cumprimento do objeto da presente licitação;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FAVORECIDO:

OBS.: (Carimbo ou Indicação do CNPJ e Inscrição Estadual abaixo)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

30

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ / ____
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 15/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ E DO OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.886.096/0001-26, situada na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, CEP: 18.890-000, Centro, neste município de Taguaí, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, e como GESTOR do contrato/responsável técnico, o Senhor _____, brasileiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, situada na Rua _____ com sede na cidade de _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor _____, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo regime de empreitada global e execução em etapas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1. Constitui OBJETO do presente Contrato, a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa), compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

31

2.2. Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, repassados a Câmara Municipal.

2.3. Os serviços constantes da planilha orçamentária da 6ª etapa, são em sua maioria aqueles constantes no Boletim de Custos CDHU/FDE/MERCADO.

2.4. Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Taguaí/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constantes do orçamento vigente e se necessário complementados com o orçamentário do próximo exercício, conforme cronograma físico-financeiro:

ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE (2023):

- Funcional Programática: **01.031.0001.1.001**
- Classificação Econômica: **4.4.90.51.00** – Ficha **001** - Obras e Instalações
- Verba Disponível: **R\$ _____** (_____), podendo receber suplementação através de anulação de recursos oriundos das próprias dotações da Câmara Municipal, se necessário for.

ORÇAMENTO DO PRÓXIMO EXERCÍCIO (2024):

- Funcional Programática: **01.031.0001.1.001**
- Classificação Econômica: **4.4.90.51.00** – Ficha **001** - Obras e Instalações
- Verba Disponível: **R\$ _____** (_____), podendo receber suplementação através de anulação de recursos oriundos das próprias dotações da Câmara Municipal, se necessário for.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) dias, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º e inciso do art. 57 da Lei 8666/93.



CLÁUSULA QUINTA: DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na execução de obras de construção do prédio que abrigará o Poder Legislativo Municipal, na Rua José Gobbo, nº 1.507, na cidade de Taguai/SP.

5.2. FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato, do Edital e da Proposta apresentada e deverão ter andamento na forma prevista no cronograma apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Taguai/SP.

5.2.1. O fornecimento de materiais deverá ser de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

5.2.2. Deverão ser fornecidos pela contratada todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

5.2.3. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para a Câmara Municipal de Taguaí, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

5.2.4. A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

5.3. ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer modificação, alteração, supressão ou acréscimo durante a execução deverá ser formalizado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sob pena de nulidade e responsabilização direta do contratado.

5.4. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão tomar por base a planilha orientativa de desembolso físico-financeiro e os projetos apresentados pela Câmara Municipal de Taguaí que fazem parte das especificações técnicas da obra.

5.5. INÍCIO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Execução dos Serviços que deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

5.5.1. Não poderá a Contratada dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido formalizado o Contrato, a emissão da respectiva Nota de Empenho, e a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS expedida pela Câmara Municipal de Taguaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

33

5.5.2. A Câmara Municipal de Taguaí não se responsabilizará por serviços iniciados sem as providências citadas no item 5.5.1.

5.6. Quando houver itens ou subitens propostos maiores aos estimados será emitido relatório comparativo desses preços pelo Departamento de Obras e Engenharia, o qual fará parte integrante do contrato.

5.6.1. Para fins de aditamento serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas constantes do anexo – Planilhas Orçamentárias Estimativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA OBRIGAR-SE À:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

6.1.2. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e ao CREA/CAU;

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

6.1.4. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos arquitetônicos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Câmara Municipal de Taguaí, material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas;

6.1.5. Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante;

6.1.6. Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos;

6.1.7. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra;

6.1.8. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

6.1.9. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário com domicílio em outro Estado, deverá apresentar o Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia devidamente vistado pelo **CREA – SP**;

6.1.10. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica (ART) no CREA;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

6.1.12. Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitadas pela Câmara Municipal de Taguaí, esta arcará com seus custos;

6.1.13. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Câmara Municipal de Taguaí, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

6.1.14. Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE OBRA**”, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta;

6.1.15. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pelo Departamento de Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Taguaí;

6.1.16. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 6.1.18.** Fornecer, todo mês os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;
- 6.1.19.** Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Câmara Municipal de Taguaí nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- 6.1.20.** Manter permanentemente na obra, um engenheiro/arquiteto responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Câmara Municipal de Taguaí, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados;
- 6.1.21.** Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 6.1.22.** Afastar, imediatamente, o engenheiro/arquiteto credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Câmara Municipal de Taguaí, substituindo-os também de imediato;
- 6.1.23.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Câmara Municipal de Taguaí, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.1.24.** Manter, durante a execução da obra a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos materiais que serão utilizados e serviços executados até sua entrega definitiva à Câmara Municipal de Taguaí e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma;
- 6.1.25.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Câmara Municipal de Taguaí, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra;
- 6.1.26.** Proceder, ao final da obra, a limpeza e remoção do material desnecessário indesejável;
- 6.1.27.** Permitir e facilitar a Câmara Municipal de Taguaí a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;



6.1.28. A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Câmara Municipal de Taguaí, os projetos (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia;

6.1.29. A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados. Deve, ainda, providenciar a limpeza de modo que a obra seja entregue em perfeitas condições;

6.1.30. O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Câmara Municipal de Taguaí, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.31. As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A critério da Câmara Municipal de Taguaí e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico.

7.2. As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços.

7.3. Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminha-las para pagamento:

7.3.1. Data de emissão da nota fiscal;

7.3.2. CNPJ correto da Câmara Municipal de Taguaí e da Contratada;

7.3.3. Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;

7.3.4. Destacar o valor referente a serviços separadamente do valor referente a materiais;

7.3.5. Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

***Obs.:** A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa. Será necessária, ainda, cópia da ART.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada ao fiscal para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:

7.4.1. INSS – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

37

- 7.4.2.** CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS;
- 7.4.3.** Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- 7.4.4.** Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal;
- 7.4.5.** Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa;
- 7.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.5. O Responsável pela Obra da Câmara Municipal de Taguaí da contratação deverão encaminhar as notas fiscais respectivas ao setor de Contabilidade e Finanças, devidamente conferidas e atestadas.

7.6. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado, de acordo com o cronograma, mediante medições.

7.7. A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

7.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

7.9. Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03.

7.9.1. Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

7.9.2. A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.



CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES DO REESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

8.1. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA:

9.1. Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de _____ sob o nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), sob custódia da Câmara Municipal de Taguaí, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em ___/___/____, com validade até ___/___/_____.

9.1.1. A garantia estabelecida no item 9.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

9.2. A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pelo Responsável da Tesouraria da Câmara Municipal de Taguaí em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo, após verificar a plena conclusão da obra. No caso de anotação de irregularidade na execução da obra, não será devolvida a garantia até que se promovam as regularidades anotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. O fiscal do presente contrato será o técnico Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal pra fazer a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos na Obra, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.

10.2. Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas.

10.3. Deverá exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

10.4. Decidirá, por intermédio do Gestor Responsável pela Obra, os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se referirem direta ou indiretamente às obras e serviços.

10.5. Caberá ainda aos fiscais da contratação:

10.5.1. Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confecções

39

10.5.2. Notificar à contratada quanto aos atrasos, abrindo-se direito de justificar e aplicando multa, caso necessário;

10.5.3. Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

10.5.4. Informar à Contratada, bem como à Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

10.6. O fiscal Técnico Engenheiro Civil responsável pela Obra será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, assim como pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6.1. A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

10.6.2. Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10.7. Observar relatório de avaliação dos preços unitários (subitens) constante como anexo a este contrato, obtido a partir da análise comparativa para fins de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO:

11.1. Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Câmara Municipal de Taguaí, por intermédio do Gestor do Contrato/Diretor Responsável pela Obra, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.

11.2. Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Gestor Responsável pela Obra da Câmara Municipal de Taguaí examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, em caso de não cumprimento fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

11.3. Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Responsável pela Obra verificará se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

40

11.4. Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 11.2 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedido uma dilação do prazo de mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

11.5. Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

11.6. A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento do Gestor Responsável pela Obra da Câmara Municipal de Taguaí motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

11.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Responsável pela obra da Câmara Municipal de Taguaí e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto;

12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato;

12.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 9.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo;

12.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confeções

41

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.3. As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurando o contraditório e a defesa, nos casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.1.1. Será também causa de rescisão contratual se a contratada alocar funcionários para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados à Administração da Câmara Municipal de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura/SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de _____,
Em ___ de _____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confeções

42

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
-Contratante-

-Presidente da Câmara-

-Gestor do Contrato-
Engenheiro Civil
CREA _____

Contratada:

-Empresa Contratada-

-Titular da Empresa-

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

43

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Taguaí

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (de origem): __/____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Taguaí, ___ de _____ de 2.023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Representante Legal

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001- 26

Taguaí – Capital das Confecções

45

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Presidente da Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, caso negativo excluir a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.
(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso saíra-se vencedora do certame, se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso sa-gre-se vencedora do certame, depositará a Garantia Contratual correspondente a 5% do valor do Contrato.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso sagre-se vencedora do certame, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, de que cumpre com os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da L.C. 147 de 07/08/2014.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO DOS PROJETOS E PLANILHAS

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que revisou os projetos, planilhas e cronogramas da execução da obra e não encontrou descompasso entre as peças apresentadas, e se responsabiliza por qualquer erro e/ou defeito decorrente do projeto.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE SOCIAL

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que os sócios da empresa, não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com quaisquer dos Membros da Comissão de Licitações e/ou da Câmara Municipal de Taguaí.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SOLIDÁRIA

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo “SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que, caso sa-gre-se vencedora do certame, se responsabiliza civil e solidariamente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. (art. 70 da Lei 8666/93).

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CNPJ: 49.886.096/0001- 26
Taguaí – Capital das Confeções

56

ANEXO XIV
MODELO DE ATESTADO DE ENCERRAMENTO DA OBRA

Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil objetivando a Execução de Obra de Construção de Edifício para o Poder Legislativo Municipal de Taguaí, (6ª Etapa) compreendendo **“SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO EM ALVENARIAS; FORRO; COBERTURA; ACABAMENTO INTERNO; ACABAMENTO EXTERNO; ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS; INSTALAÇÕES DE SPDA; INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO; E LIMPEZA”**, na Rua José Gobbo, nº 1507, município de Taguaí/SP conforme Planilha Orçamentária de Execução, Fórmula de Cálculo de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo anexos ao presente edital.

Contrato nº ...

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

ATESTA que nesta data, foram totalmente concluídos os serviços referentes à obra em epígrafe, de acordo com o atestado de entrega definitiva da obra iniciando nesta data o prazo de 5 (cinco) anos de garantia dos serviços e materiais usados da referida obra, nos termos do Contrato nº .../2018.

ATESTA ainda que, a partir da última medição apresentada – MEDIÇÃO Nº____, emitida em ___/___/____, nada mais tem a apresentar a Câmara Municipal de Taguaí, relativamente à obra objeto do Contrato, e que aguarda liberação desta Câmara Municipal, que após resultado da verificação do Engenheiro Técnico Fiscal, anunciará a autorização para emissão da última Nota Fiscal a ser pago pela CONTRATANTE.

Assumimos inteira responsabilidade por eventuais despesas relativas à obra, constatadas “a posteriori” e não apuradas até a assinatura do presente Termo de Encerramento da obra.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF

Obs.: Este termo deverá ser apresentado em época oportuna apenas pela empresa que sagrar-se vencedora e executora da obra.